



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTREITO

O Amanhã se faz hoje

CNPJ: 07.070.873/0001-10

037/2001

Mensagem n.º 037/2001.

*Retirado pelo Executivo.
dia 27.03.2001.*

Ilustre Presidente,

Encaminho à V.Ex.^a, o Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a permutar um terreno no perímetro Urbano com o Sr. **João Evangelista Gomes da Silva**.

Faz-se necessário tal permuta em função da construção de um **Posto Policial**, na Vila São Francisco.

Todos os senhores são sabedores dos bens que um Posto Policial trará para nossa população, seja em segurança, seja como ordem, onde diminuiria muito a marginalidade naquele setor e nos arredores.

Contamos com o apoio de V.Ex.^a, e dos seus nobres pares no sentido de aprovar o referido Projeto de Lei para que assim seja implantado um Posto Policial em nossa cidade.

De já antecipo agradecimentos, e aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.

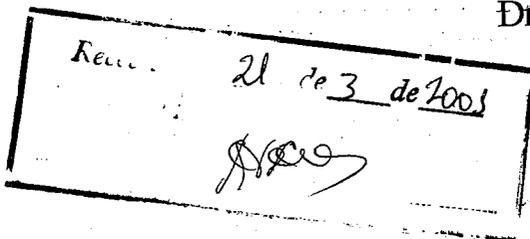
Estreito-Ma., 09 de março de 2001.

Benedito Barbosa Moreira

Dr. Benedito Barbosa Moreira

- Prefeito Municipal -

Benedito Barbosa Moreira
Prefeito Municipal





Projeto de Lei n.º 038/2001 de 09 de março de 2001.

Câmara Municipal de Estreito - MA
Projeto: _____
 Apreciado Aprovado
Votos: _____
Em: _____

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMUTAR UM TERRENO NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE.

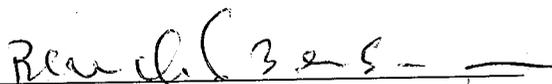
BENEDITO BARBOSA MOREIRA, Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal de Estreito, sanciono a seguinte Lei:

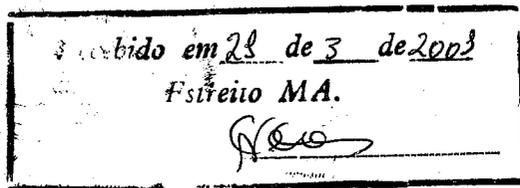
Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar um terreno localizado na rua **Euclides da Cunha c/ Santa Isabel**, de propriedade do Sr. **João Evangelista Gomes da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 706.780.817-00 e CI. n.º 369.865 SSP/RN, com área de 40 X 17 m., com outra área da Prefeitura, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2.º - A finalidade da permuta é a construção de um **Posto Policial**, para melhorar a segurança de nossa população.

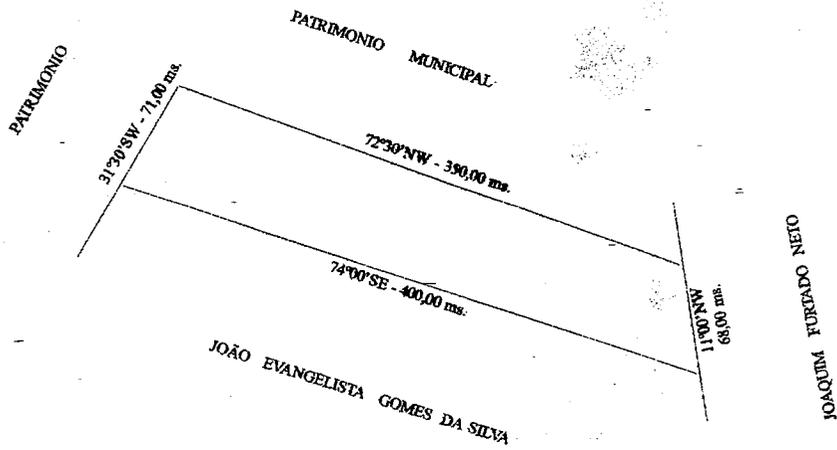
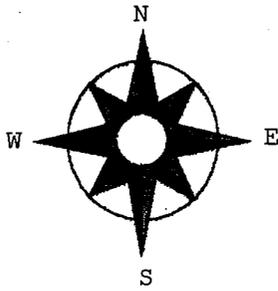
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

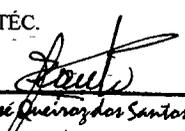
Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, aos (09) nove dias do mês de março de 2001.


Dr. Benedito Barbosa Moreira
- Prefeito Municipal -



Benedito Barbosa Moreira
Prefeito Municipal



RESP. TÈC.  José Queiroz dos Santos TOPOGRAFO	IMÓVEL: PARTE DA GLEBA "POVOADO ESTREITO"
	DATA: - ESTREITO
PROP.: JOÃO EVANGELISTA GOMES DA SILVA	ÁREA: 2,4000-ha.
MUNICIPIO: ESTREITO - MA	PERIMETRO: DATA: 08/12/01 ESCALA: 1:5.000

Recebido em 21 de 3 de 2008
 L. ENO & C.


Memorial Descritivo

IMÓVEL: PARTE DA GLEBA "POVOADO ESTREITO"
DATA: ESTREITO
MUNICÍPIO: ESTREITO - MA
ÁREA: 2,4000 ha.
PERÍMETRO: 889,00 ms.
PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
POSSEIRO: JOÃO EVANGELISTA GOMES DA SILVA

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Começa a descrição perimétrica no marco de madeira cravado nas divisa de Joaquim Furtado Neto, de onde parte dividindo com terras pertencentes ao Patrimônio Municipal de Estreito, com os seguintes rumos e distancias: **72°30'NW – 350,00 metros**, e **31°20'SW – 71,00 metros**, daí passa a divisa com João Evangelista Gomes da Silva, com o rumo magnético de **74°10'SE – 400,00 metros**, passando a divisa com Joaquim Furtado Neto, com o rumo de **11°00'SE – 68,00 metros**, encontrando o ponto inicial, fechando assim o seu polígono com um total de **889,00 metros lineares**.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

AO NORTE limita-se com o Patrimônio Municipal;
AO SUL limita-se com João Evangelista Gomes da Silva;
AO LESTE limita-se com Joaquim Furtado Neto;
AO OESTE limita-se com o Patrimônio Municipal.

Estreito-MA, 08 de Fevereiro 2001.

R.

Jose Zueiroz dos Santos
Topógrafo

